



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



## LEI COMPLEMENTAR Nº. 067, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.010.

**“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DO BANCO DO POVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei Complementar, conforme autógrafo de Lei n. 014 de 23 de fevereiro de 2010, oriundo do projeto de Lei Complementar n. 01 de 19 de fevereiro de 2010.

**Art. 1º** - Fica acrescido ao quadro de pessoal do Município de Tabapuã o seguinte cargo:

QTDE	DENOMINAÇÃO	REQUISITOS	REFERÊNCIA	PROVIMENTO
01	Coordenador do Banco do Povo	Ensino Médio	08	Comissão

**Art. 2º** - O cargo criado pela presente Lei será preenchido à medida de sua necessidade.

**Art. 3º** - As atribuições e competências do cargo ora criado serão estabelecidas por ato do Executivo no prazo de sessenta dias contados da vigência desta Lei Complementar.

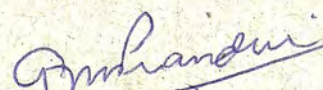
**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário de acordo com as normas vigentes.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 24 de fevereiro de 2.010.

  
**Maria Felicidade Peres Campos Arroyo**  
Prefeita Municipal

*Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.*

  
**Gianni Marini Prandini**  
Diretora Administrativa